

850



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2673, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL – Recurso 0001 - Livre
08.01.17.512.0019.2.068 – Manutenção e ampliação do saneamento básico (252) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 15.500,00;

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro oriundo do Governo do Estadual em apoio às Prefeituras das cidades atingidas por enchentes, depositado na conta n.º 40345320-3 do Barrisul.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para recuperação de esgotos e águas pluviais das ruas Modesto Candido Garcia, parte do Sol Nascente e parte da Rua Carlos Alberto Oliveira e adequação das águas pluviais nas proximidades da Av. Presidente Kennedy e parte da Rua Padre Julio Marim.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de dezembro ano de 2010. PUBLICADO

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura
07 / 12 / 10

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito